

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Órgão: **Secretaria Municipal de Saúde-SESMA**

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

Coordenação de Administração e Finanças- Setor de Compras e Serviços-SESMA

Responsável pela Demanda:

Ely Alves Franca

Decreto: 064/2025

Função: Chefe de Divisão do Setor de Compras e Serviços

E-mail:

licita.sesma2025@gmail.com/ elyfrancasetorcompras@gmail.com/
admfinanca.sesma@gmail.com

Telefone: (93) 99117-0839

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 Objeto geral: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS (TABELA SUS), NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA.**

☐ Serviço não continuado

☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Material de consumo

☐ Material permanente / equipamento

2.2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA- TABELA SUS MAIO DE 2025.

Código	Exames - Tabela SUS	Valor Unit.	Und	Quant.	Valor Total
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	Unidades	4.600	R\$ 8.510,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	Unidades	4.000	R\$ 9.000,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	Unidades	13.500	R\$ 27.135,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	Unidades	5.000	R\$ 9.250,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	Unidades	3.500	R\$ 12.285,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	Unidades	38.000	R\$ 133.380,00
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	Unidades	38.000	R\$ 133.380,00

02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	Unidades	38.000	R\$ 70.300,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	Unidades	43.000	R\$ 79.550,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	Unidades	3.600	R\$ 13.248,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	Unidades	2.600	R\$ 10.712,00
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 3,68	Unidades	3.600	R\$ 13.248,00
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	Unidades	3.000	R\$ 11.040,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	Unidades	3.600	R\$ 56.124,00
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 3,51	Unidades	3.600	R\$ 12.636,00
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	Unidades	1.600	R\$ 25.040,00
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	Unidades	15.000	R\$ 30.150,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	Unidades	1.100	R\$ 2.035,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA - GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	Unidades	15.000	R\$ 52.650,00
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	Unidades	51.000	R\$ 94.350,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	Unidades	12.700	R\$ 99.822,00
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68	Unidades	2.500	R\$ 9.200,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	Unidades	3.600	R\$ 8.100,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R\$ 2,01	Unidades	1.800	R\$ 3.618,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$ 1,85	Unidades	1.800	R\$ 3.330,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R\$ 1,40	Unidades	8.500	R\$ 11.900,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES	R\$ 1,85	Unidades	8.500	R\$ 15.725,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 1,85	Unidades	1.800	R\$ 3.330,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA	R\$ 2,01	Unidades	17.500	R\$ 35.175,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP)	R\$ 2,01	Unidades	17.500	R\$ 35.175,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	Unidades	15.200	R\$ 62.624,00
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	R\$ 3,51	Unidades	42.000	R\$ 147.420,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	Unidades	42.000	R\$ 77.700,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	Unidades	1.800	R\$ 27.432,00
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 4,42	Unidades	800	R\$ 3.536,00
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 15,65	Unidades	800	R\$ 12.520,00
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	Unidades	1.200	R\$ 18.288,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	Unidades	46.000	R\$ 125.580,00

02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	Unidades	46.000	R\$ 125.580,00
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73	Unidades	7.600	R\$ 20.748,00
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 2,73	Unidades	7.600	R\$ 20.748,00
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	Unidades	7.600	R\$ 21.660,00
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	Unidades	7.600	R\$ 43.852,00
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	Unidades	7.600	R\$ 20.748,00
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73	Unidades	10.000	R\$ 27.300,00
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	Unidades	45.000	R\$ 68.850,00
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	Unidades	46.000	R\$ 125.580,00
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	Unidades	46.000	R\$ 70.380,00
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	Unidades	46.000	R\$ 189.060,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	Unidades	46.000	R\$ 125.580,00
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 2,73	Unidades	1.200	R\$ 3.276,00
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00	Unidades	1.200	R\$ 14.400,00
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	Unidades	12.000	R\$ 33.960,00
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25	Unidades	17.000	R\$ 157.250,00
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	Unidades	4.000	R\$ 65.680,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	Unidades	18.000	R\$ 50.940,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	Unidades	3.000	R\$ 8.490,00
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	Unidades	5.000	R\$ 92.750,00
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	Unidades	5.000	R\$ 55.000,00
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 30,00	Unidades	900	R\$ 27.000,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	R\$ 18,55	Unidades	1.800	R\$ 33.390,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	Unidades	4.500	R\$ 77.220,00
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	Unidades	4.500	R\$ 52.245,00

02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00	Unidades	1.200	R\$ 24.000,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	R\$ 18,55	Unidades	2.000	R\$ 37.100,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	Unidades	4.000	R\$ 68.640,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	Unidades	5.000	R\$ 92.750,00
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	Unidades	2.000	R\$ 37.100,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	Unidades	12.000	R\$ 33.960,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 2,83	Unidades	9.000	R\$ 25.470,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	Unidades	1.200	R\$ 10.800,00
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65	Unidades	20.000	R\$ 33.000,00
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	Unidades	20.000	R\$ 33.000,00
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	Unidades	20.000	R\$ 33.000,00
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65	Unidades	20.000	R\$ 33.000,00
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	Unidades	20.000	R\$ 33.000,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	Unidades	20.000	R\$ 33.000,00
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	Unidades	20.000	R\$ 33.000,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	Unidades	10.000	R\$ 16.500,00
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	Unidades	47.000	R\$ 173.900,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	Unidades	20.000	R\$ 70.200,00
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	Unidades	11.000	R\$ 38.610,00

02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	Unidades	9.000	R\$ 73.080,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	Unidades	4.000	R\$ 8.160,00
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	Unidades	35.000	R\$ 274.750,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	Unidades	14.000	R\$ 125.440,00
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	Unidades	14.000	R\$ 162.400,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	Unidades	9.000	R\$ 78.390,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	Unidades	5.000	R\$ 24.900,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	Unidades	1.000	R\$ 4.200,00
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	Unidades	1.200	R\$ 5.040,00
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	Unidades	1.200	R\$ 5.040,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	Unidades	5.000	R\$ 28.100,00
02.02.08.011-0	CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS	R\$ 5,63	Unidades	1.200	R\$ 6.756,00
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	Unidades	2.400	R\$ 27.576,00
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63	Unidades	8.400	R\$ 47.292,00
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	Unidades	42.000	R\$ 57.540,00
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	Unidades	38.000	R\$ 52.060,00
Total					R\$ 4.876.939,00

2.3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.3.1 A contratação de empresa para prestação de serviços de **ANÁLISES CLÍNICAS (TABELA SUS), NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Altamira/PA, requer a observância de requisitos essenciais para garantir a qualidade dos serviços fornecidos e a conformidade com as necessidades das unidades. Os requisitos a seguir devem ser considerados como parte do processo de contratação:

1. Os pacientes serão encaminhados através da Secretaria Municipal da Saúde, com os documentos emitidos pelo médico solicitante e o protocolo de autorização, sendo que o

paciente deverá se submeter, aos credenciados e, à sua livre escolha e no horário que lhe aprouver, observados o respectivo período diário de atendimento, dirigir-se-á ao credenciado de sua preferência, para a realização do exame necessário.

2. Poderão credenciar-se, prestadores de serviços cuja sede localizar-se dentro dos limites do município de Altamira, desde que estas, mantenham, posto de coleta e atendimento dentro das unidades de saúde da rede pública municipal.

3. Realizar os serviços em instalações próprias, exclusivamente na região urbana do Município de Altamira-PA e/ou em espaço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para realização e execução de todos os tipos de exames, deste DFD.

4. Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente.

5. Ser responsável pelos insumos, materiais, equipamentos, recursos humanos, e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.

6. Os equipamentos utilizados para os exames devem estar em conformidade com as **normas sanitárias** e ser devidamente calibrados e certificados pelos órgãos reguladores.

7. Nas unidades de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Geral de Altamira (HGA), a contratada deverá fornecer equipamentos, insumos e realizar a manutenção necessária para a execução dos exames laboratoriais de urgência.

8. No Centro de Diagnóstico, a coleta de material poderá ser realizada no local, com processamento em outro ambiente, desde que sejam seguidas as normas de transporte e armazenamento de amostras.

9. A contratada deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos, com suporte técnico disponível.

10. Todos os exames de análise Clínicas deverão ser realizados conforme as **normas técnicas** (RDC 786/2023 e NBR 14785) e **protocolos estabelecidos** pela ANVISA, CFM, CRBM e outros órgãos reguladores.

11. Apresentar certificação válida, com selo de excelência, pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade, a fim de atestar a conformidade com as boas práticas laboratoriais.

12. A empresa deverá possuir sistema compatível com o sistema de prontuário eletrônico municipal (E-Saúde Altamira), para integração e disponibilização dos resultados de exames diretamente no Prontuário Eletrônico do Cidadão. A compatibilidade deverá ser comprovada por meio de **declaração formal emitida pela empresa fornecedora do sistema de prontuário eletrônico (E-Saúde Altamira)**.

13. A Contratada se obriga a realizar o serviço em espaço disponibilizado pela Contratante nas unidades de Saúde de Altamira da zona rural para atendimentos em horário comercial, agendados com ao menos 01 (um) dia de antecedência.

14. Para os atendimentos nas Unidades de Saúde da zona rural será disponibilizada espaço conveniente, onde a contratada deverá alocar às suas custas os equipamentos portáteis para executar os procedimentos.

15. Fica determinado ainda que, o espaço cedido para a coleta e atendimento, fica sob responsabilidade da empresa/laboratório no tocante a esterilidade, bem como cumprimento das normas sanitárias necessárias a viabilização da coleta do material visando evitar eventuais/possíveis contaminação do mesmo.

16. A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, mediante a remuneração tratada no item próprio.

17. Os resultados dos exames deverão ser obrigatoriamente disponibilizados através do Prontuário Eletrônico do Cidadão (E-Saúde Altamira), assegurando a integração e acessibilidade das informações.

18. Os resultados dos exames serão recebidos pelo próprio paciente encaminhado pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 7 (sete) dias, após a coleta, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante, para exames realizados no próprio laboratório.

19. As empresas credenciadas deverão apresentar Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde.
20. As guias deverão estar devidamente preenchidas, constando o nome do paciente, telefone de contato, data da realização do exame e assinatura do paciente.
21. O número de exames a serem realizados deve ser acordado mensalmente, de acordo com a demanda das unidades.
22. A contratada será responsável pelo transporte (quando necessário) adequado das amostras de exames para o laboratório, em condições de **segurança, higiene e temperatura controlada**, quando necessário.
23. A empresa deverá estar inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) como terceiro Brasil.
24. O laboratório deve possuir placa de convênio ativa com o Sistema Único de Saúde (SUS).

Esses requisitos são fundamentais para garantir que as empresas credenciadas atendam com eficiência, qualidade e responsabilidade às necessidades das unidades de saúde de Altamira-PA, contribuindo para especificação das condições técnicas, operacionais e legais necessárias para a realização dos serviços de exames de análise clínicas e facilita a gestão e a execução.

Todos os itens bem como os procedimentos relacionados a prestação dos serviços deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas específicas de cada classificação.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:

3-1 Objetivos e necessidade principal do processo- Justificativa.

- 3.1.1. Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresas prestadoras deste tipo serviço.
- 3.1.2. CONSIDERANDO, o que reza a constituição federal nos Artigos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - Descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
- II - Atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - Participação da comunidade.

- 3.1.3. CONSIDERANDO, a lei nº8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "Formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...).
- 3.1.4. CONSIDERANDO, que o município de Altamira-Pará, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE - 2022, possui área de 159. 533,328 km² de extensão territorial e uma população estimada em 126.279 habitantes, que utilizam dos serviços públicos essenciais, garantidos constitucionalmente a qualquer cidadão).
- 3.1.5. CONSIDERANDO, os atendimentos realizados pelos médicos da rede municipal, sendo que os exames laboratoriais estão entre os mais realizados e necessários na prática de clínica médica.
- 3.1.6. CONSIDERANDO, que o diagnóstico laboratorial, é um meio de prevenção, muitas vezes ele serve para tratar, diagnosticar, acompanhar paciente e coletar dados epidemiológicos, desta forma prevenindo e diagnosticando o paciente de doenças e estabelecendo o tratamento a ser seguido pelo médico pois quando bem realizados colaboram no processo de cuidado do paciente, dando aos profissionais de saúde um ponto de partida para uma investigação médica de diagnóstico, garantindo assim a acessibilidade e continuidade do tratamento de saúde dos usuários do SUS.
- 3.1.7. CONSIDERANDO, que o Hospital Geral de Altamira São Rafael (HGASR), a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Centro de Apoio em Diagnóstico, e ainda que as Unidades de Saúde da Atenção Básica, atendem diariamente um grande número de pacientes, incluindo casos de urgência e emergência. O volume de atendimentos e a variedade de exames exigem que a Secretaria Municipal de Saúde conte com empresas especializadas para a realização de exames de análise Clínicas, a fim de garantir a celeridade e a precisão nos diagnósticos.

A Secretaria Municipal de Saúde de Altamira, com intuito de atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município, visando aumentar a gama de procedimentos do SUS a serem ofertados aos seus munícipes, buscando otimizar os recursos disponíveis e melhorando a qualidade do atendimento aos usuários e melhorando a gestão em saúde da população, bem como, proporcionar melhor qualidade de vida e o bom atendimento com cuidados aos pacientes, no âmbito da Atenção Primária em Saúde – APS justifica a necessidade da contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área de análises clínicas (Tabela SUS), na Rede de Atenção Básica de Saúde do Município de Altamira - PA

A contratação de uma empresa especializada e devidamente regulamentada é fundamental para garantir que os exames de análise Clínicas sejam realizados de acordo com as melhores práticas de qualidade e segurança, com total conformidade às normativas sanitárias e de segurança no trabalho.

Além disso, os resultados dos exames são cruciais para o acompanhamento do quadro de saúde dos pacientes, sendo responsabilidade da empresa contratada assegurar a precisão e confiabilidade dos resultados, assim como o sigilo e a confidencialidade das informações dos pacientes, em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

Diante do exposto, é evidente a necessidade de contratar empresas especializadas para a realização de exames, uma vez que essa contratação irá garantir a continuidade do atendimento, a qualidade nos diagnósticos e o atendimento adequado à população, especialmente nas unidades de saúde de grande demanda como o **HGASR, UPA e o Centro de Apoio em Diagnóstico**. A ausência

dessa contratação comprometeria diretamente a qualidade dos serviços prestados e a saúde pública no município.

3.2 Benefícios ocasionados com a contratação:

A contratação de uma empresa especializada para a realização de exames de análise Clínicas, trará muitos benefícios para os usuários do SUS, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira.

- ✓ Garantirá diagnósticos mais rápidos e precisos, essencial para tratamentos médicos eficazes e rápidos, principalmente em casos de urgência e emergência nas unidades como o HGASR e a UPA. Além disso, permitirá o atendimento de maior volume de pacientes, com a qualidade e agilidade necessárias, evitando a sobrecarga das unidades de saúde;
- ✓ Infraestrutura especializada da contratada garantirá que os exames sejam realizados com os materiais adequados, assegurando resultados confiáveis. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos laboratoriais será responsabilidade da empresa, evitando falhas no processo diagnóstico;
- ✓ Será assegurada a confidencialidade dos dados dos pacientes, conforme exigido pela LGPD, o que aumenta a confiança do público.
- ✓ A agilidade no envio de resultados permitirá a adoção de medidas de tratamento rápidas, o que resultará em maior eficiência no tratamento de saúde e redução de complicações futuras.

3.3 Resultados pretendidos:

Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada para a realização de exames de análise Clínicas são:

1. **Aumento da precisão diagnóstica:** Garantir que os diagnósticos sejam rápidos e precisos, permitindo tratamentos mais eficazes e rápidos, especialmente para condições críticas atendidas no HGASR e UPA.
2. **Agilidade no atendimento:** Reduzir o tempo de espera para a realização de exames e entrega de resultados, o que melhora a qualidade do atendimento e a satisfação dos pacientes.
3. **Maior capacidade de atendimento:** Conseguir atender um maior número de pacientes, aumentando a eficiência das unidades de saúde e evitando a sobrecarga das equipes.
4. **Melhoria na gestão de saúde pública:** Facilitar o monitoramento e acompanhamento da saúde da população, permitindo ações preventivas e tratamentos rápidos, o que resulta na redução de complicações e hospitalizações.
5. **Conformidade regulatória:** Assegurar que todos os exames e procedimentos sigam as normas da ANVISA e outras regulamentações, garantindo a segurança dos pacientes e a qualidade dos serviços prestados.
6. **Redução de custos futuros:** A detecção precoce de doenças pode reduzir os custos com tratamentos mais complexos no futuro, contribuindo para a eficiência financeira do sistema de saúde.
7. **Confidencialidade e segurança dos dados:** Garantir que todos os dados dos pacientes sejam tratados de forma confidencial, conforme a LGPD, aumentando a confiança na Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 Possível solução:

3.4.1. A solução proposta envolve a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS (TABELA SUS), NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**, para fins de atendimento às necessidades institucionais. A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio

de fornecedores credenciados, mediante Processo Licitatório por Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, IV e Art. 79, I da Lei Federal nº. 14.133. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

3.5 Justificativa para parcelamento ou não da solução

3.5.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

3.6 Considerações:

A contratação de uma empresa especializada para a realização de exames de análise Clínicas é essencial para garantir a agilidade e precisão nos diagnósticos, o que impacta diretamente na eficácia do tratamento e recuperação dos pacientes. A infraestrutura adequada da contratada permitirá atender uma maior demanda, evitando sobrecarga nas unidades de saúde. A qualificação dos profissionais e a manutenção dos equipamentos asseguram a confiabilidade dos resultados e a segurança dos pacientes. A conformidade com as normas sanitárias e a LGPD garante a proteção dos dados pessoais. Além disso, a agilidade no envio dos resultados contribuirá para decisões clínicas rápidas, reduzindo custos futuros e otimizando o atendimento à população. A contratação também trará benefícios financeiros ao reduzir complicações e a necessidade de tratamentos mais caros no futuro.

3.7 Estimativa das quantidades

A estimativa das quantidades para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS (TABELA SUS), NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**, para suprir as demandas das unidades de atendimento à saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA, foi realizada através de um levantamento detalhado, que considerou as necessidades específicas de cada unidade e a previsão dos volumes de consumo de atendimentos para um período **de 12 (doze) meses**. O levantamento teve como base a análise da demanda diária, mensal dos últimos 3 meses de cada item, levando em consideração fatores como: Perfil das Unidades de Saúde, Volume de Atendimento, demandas reprimidas, necessidades específicas de materiais, Projeção para o de aumento na demanda, entre outros.

As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do Contrato.

3.8 Plano Anual de Contratações 2025 (PAC).

Os itens demandados constam na listagem do Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-Pa, para a vigência de 2025.

Considerando a evidente necessidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS (TABELA SUS), NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**, para fazer frente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de seus setores, e considerando que há adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e

compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), referentes ao exercício para atender as despesas da presente aquisição, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO)

A estimativa preliminar do valor da contratação é uma etapa fundamental para garantir que o processo de contratação de empresas especializadas para o fornecimento dos serviços seja realizado de forma transparente e de acordo com as normas legais e orçamentárias. O preço unitário máximo dos exames laboratoriais a serem pagos ao(s) Laboratório(s) de Análises Clínicas credenciado(s) obedecerão aos valores da Tabela SUS.

5. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para o presente objeto será informada no momento da formalização do contrato, em conformidade com o disposto no artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que trata da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Tal indicação observará o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde (FMS), garantindo que os recursos destinados à contratação estejam devidamente alocados e autorizados, de acordo com as normas vigentes e a legislação aplicável.

6. DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá ser formalizada em até 30 dias, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

☒ Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

☐ Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

(especificar)

8. PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

☒ Alta;

☐ Média; ou

☐ Baixa.

9. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fiscal do contrato, titular e substituto:

I - Fiscal de Contratos - Titular: **SERLIA BATISTA SARDINHA**, Matrícula:126033-2

Assessoria de Planejamento, titular e substituto:

Nome: Islany S. Brito

Decreto: 070/2025 Função: Chefe de Divisão de Gestão do Trabalho e educação em Saúde

E-mail licita.sesma2025@gmail.com

Nome: Danielle Carneiro Gonçalves Tel para contato: (93)

Decreto: 050/2025 Função: Assessor Especial III- Setor de Licitação.

E-mail: licita.sesma2025@gmail.com

Integrante Setorial, titular e substituto (a definir)

Nome: Ely Alves Franca

Decreto: 064/2025 Função: Chefe de Divisão do Setor de Compras e Serviços

E-mail: elyfrancasetorcompras@gmail.com

Nome: Islany S. Brito

Decreto: 070/2025 Função: Chefe de Divisão de Gestão do Trabalho e educação em Saúde

E-mail: licita.sesma2025@gmail.com

Gestor do Contrato, titular e substituto:

Nome: Mauricio Miranda do Nascimento

Decreto: 011/2025 Função: Secretário Municipal de Saúde

E-mail: secretariadesaudealtamira@gamil.com

Nome: Antônio Carlos de Lima

Decreto: 054/2025 Função: Coordenador de Administração e Finanças

E-mail: admfinanca.sesma@gmail.com

10. OBSERVAÇÕES GERAIS:

10.1 Prazo de entrega / execução:

O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias corridos e no local e horário definido pelo setor responsável pela solicitação. O serviço que não atender as especificações do Termo de Referência será devolvido, ficando o prestador obrigado a substituir o serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após ser notificado.

10.2 Local e horário de entrega / execução:

Os serviços deverão ser executados nas unidades descritas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 Prazo para pagamento:

O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega e/ou realização do serviço prestado, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela SESMA, responsável pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas.

11. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

11.1 Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

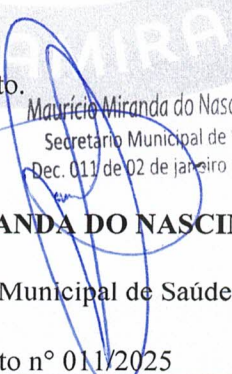
11.2 Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

Altamira-Pa, 05 de maio de 2025.

Ely Alves Franca
chefe de Divisão do Setor de Compras e Serviços
Decreto nº 064/2025

Altamira/PA, 05 de maio de 2025

Estou ciente e autorizo o início do Planejamento.


Maurício Miranda do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 011 de 02 de janeiro de 2025

MAURICIO MIRANDA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 011/2025